



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 768 de quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Nº de páginas: 28

SUMÁRIO:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025. - ;
- EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - ;
- AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - ;
- EXTRATO APOSTILA Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 017/2024 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1603/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1604/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1605/2025 - ;
- PORTARIA Nº 1606/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1607/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1608/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1609/2025 - ;
- PORTARIA Nº 1610/2025 - ;
- PORTARIA Nº 1611/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1612/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1613/2025. - ;
- PORTARIA Nº 1614/2025. - ;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. - ;

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 19

No dia 05 de Novembro de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **Genilza de Jesus Santos**, portador do CPF nº 876.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ITNET LTDA **CNPJ:** 04.690.098/0001-07

Representante: JAMYSON MACHADO GOIS

Telefone: (79) 3431-5555

Email: itnetfinanceiro@gmail.com

Endereço: AV IVO DE CARVALHO, 350 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001

Item: 1	Quantidade: 360,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 48,90	Valor Total: R\$17.604,00
Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA RURAL.						
Item: 2	Quantidade: 156,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$6.084,00
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL.						
Item: 3	Quantidade: 528,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$20.064,00
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL.						
Item: 4	Quantidade: 696,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$20.880,00
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA.						
Item: 5	Quantidade: 768,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$26.880,00
Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.						
Item: 6	Quantidade: 204,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$11.220,00
Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500 Mbps DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.						
Item: 7	Quantidade: 120,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA.						
Item: 8	Quantidade: 72,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$5.040,00
Descrição: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1 Gigab DOWNLOAD E 1 Mbps UPLOAD, ZONA URBANA.						
						Total: R\$ 114.972,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/11/2026, a contar do dia 05/11/2025.

Cláusulas:**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.

1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal do Meio Ambiente (Participante – CNPJ nº. 28.261.365/0001-99); Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10); Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63) e Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 22.778.050/0001-37).

1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant. De Pontos						
		FMS	ADM	FMAS	SMTT	FUNDE-TRANS	FMMA	Total
1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	5	25					30
2	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	13						13
3	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	7	37					44
4	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	18	31		6	3		58
5	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	17	37	8			2	64
6	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	5	2	3			17
7	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	3					10
8	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	4	2					6

Legenda: ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito; FUNDETRANS - Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica

ATA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

ATA

condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela

ATA

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Genilza de Jesus Santos
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
Genilza de Jesus Santos
876.*.***.*****
Dados: 05/11/2025 15:45:56

ITNET LTDA
04.690.098/0001-07

Assinado de forma digital por:
JAMYSON MACHADO GOIS
516.*.***.*****
Dados: 05/11/2025 15:40:22

EXTRATO**Extrato
Pregão Eletrônico Nº 012/2025**

OBJETO: registro de preços visando a possível prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/se e demais Órgãos Públicos municipais participantes. **EMPRESAS INTERESSADAS:** Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/>). **EMPRESAS PARTICIPANTES:** INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (37.007.414/0001-52); SAMUEL DA SILVA LTDA (35.218.368/0001-05); ITNET LTDA (04.690.098/0001-07); SUPER CONNECT TELECOM LTDA (15.392.907/0001-10); G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (37.594.830/0001-02); VORTEX SERVICOS LTDA (24.882.699/0001-29); TEMPERNET TELECOM LTDA (36.547.113/0001-59); ABA LINK LTDA (29.605.329/0001-68) e BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. (04.601.397/0001-28). **VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 725.412,72 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação. **EMPRESAS VENCEDORAS:** ITNET LTDA (04.690.098/0001-07). **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 114.972,00 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais). **HOMOLOGADO EM:** 05/11/2025.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais web para a Prefeitura Municipal de Itabaiana, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/11/2025 (seis de novembro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/11/2025 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco) até às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/11/2025 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 2.705/2023, do Decreto Municipal Nº 518/2023, Decreto Municipal Nº 543/2023, Decreto Municipal nº 091/2023 e Decreto 318/2024 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 344/2025.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, (<https://licitanet.com.br/>) ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE, 05 de Novembro de 2025.

Danielle Silva Telles
Pregoeira



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



EXTRATO APOSTILA Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 017/2024

Contratado: Casa Andrade Ltda

CNPJ/MF: nº 17.183.140/0001-45

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da fonte de pagamento da dotação orçamentária para a realização do pagamento referente ao Contrato Administrativo nº 17/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 001/2024.

Justificativa: A presente alteração visa a mudança de fonte da dotação orçamentária no orçamento vigente, tendo em vista a insuficiência de recursos na rubrica atualmente destinada ao pagamento das despesas, de modo a atender às novas demandas orçamentárias do exercício corrente, sem modificar o valor total ou o objeto do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Itabaiana/SE, 06 de novembro de 2025.

Osanir dos Santos Costa
Secretaria do Desenvolvimento Social



Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102



itabaianasocial@hotmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 332/2025

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº 009/2024/PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Contratada: W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.875.635/0001-29.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.087,52 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

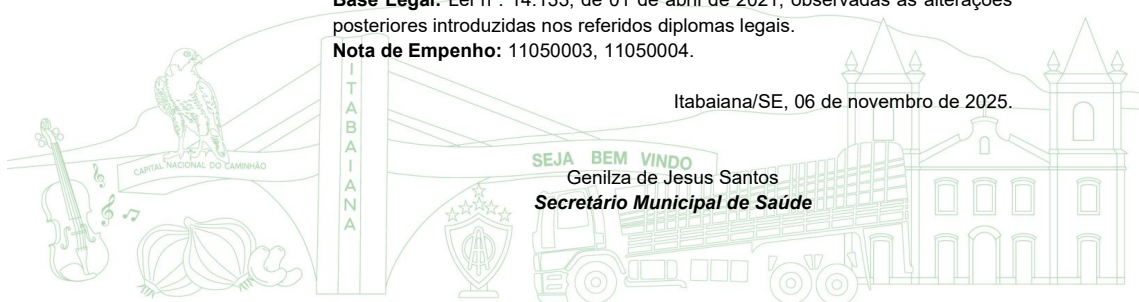
Prazo: O prazo de vigência da contratação é até o dia 30/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, caso haja interesse da administração.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares bancada; 10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 11050003, 11050004.

Itabaiana/SE, 06 de novembro de 2025.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 333/2025

Número/Protocolo: Pregão Presencial nº. 016/2025/PMI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de agenciamento de viagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.038.641/0001-87;

Valor: O valor de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais);

Prazo: O prazo de vigência da contratação é até 30/12/2025 ou conclusão do objeto, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO:

0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA;

10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA

SECRETARIA DE SAÚDE: Classificação Econômica:33903300 -

Passagem e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 15001002 -

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 11050002

Itabaiana/SE, 06 de novembro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 334/2025

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº. 009/2024; PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.509.961/0001-38.

Valor: O valor total da contratação é R\$ 171.713,12 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e doze centavos).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é até dia 30/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, caso haja interesse da administração, e sob a égide da Lei 14.133/21.

Classificação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. 10.302.0007.2095 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 11050014; 11050006; 11050007; 11050011; 11050008; 11050009; 11050010; 11050016; 11050015; 11050005; 11050013; 11050012; 11050019; 11050018; 11050012.

Itabaiana/SE, 06 de novembro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1603 /2025
De 06 de novembro de 2025.

Exonerar a Pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) **MILENA RODRIGUES DO ROSARIO**, portador (a) do **CPF: 062.***.***-36**, do cargo de **CUIDADOR(A) DE CRECHE**, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1604/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Mudança de Nível, dentro da
Carreira do Magistério Municipal, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, e conforme Art. 19 e 24 da Lei complementar nº 58/2003, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Mudança de Nível** para as servidoras abaixo relacionada,
integrante do Quadro do Magistério deste Município.

NOME	CPF	NÍVEL
GILVANETE SANTIAGO OLIVEIRA	660.***.***-53	De II para III
JOSILEIDE DIAS DA SILVA ANDRADE	531.***.***-04	De II para III
MARIA ISABEL VIEIRA SANTOS SILVA	821.***.***-91	De III para IV
ROSENILDE BRITO SANTOS	938.***.***-87	De II para III
ROSIMEIRE BRITO SANTOS REIS	993.***.***-53	De II para III
ROSIMEIRE DE CARVALHO BARROS	028.***.***-31	De II para III
TANIA DE JESUS COSTA	995.***.***-04	De III para IV

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1605/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Averbação por tempo de
serviço à Servidor Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal
SIVALDO SANTANA SANTOS, portador (a) do **CPF: 024.***.***-47**, Professor (a)
de Educação Básica, desta Municipalidade, num total de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses
e 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1606/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Averbação por tempo de
serviço à Servidor Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal
MARCELO SANTIAGO SANTOS, portador (a) do **CPF: 997.***.***-68, GUARDA**
MUNICIPAL, desta Municipalidade, num total de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses e
20 (vinte) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1607/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Averbação por tempo de
serviço à Servidor Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal
MARCIO ALECSANDER SILVA MACHADO, portador (a) do **CPF: 720.***.***-49**,
ENGENHEIRO CIVIL, desta Municipalidade, num total de 07 (sete) anos e 11 (onze)
dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1608/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Averbação por tempo de
serviço à Servidor Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA, portador (a) do **CPF: 266.***.***-04**,
AGENTE DE RECEPCAO, desta Municipalidade, num total de 04 (quatro) anos e 10
(dez) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1609/2025
De 06 de novembro de 2025.

Concede Averbação por tempo de
serviço à Servidor Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal
PEDRO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF: 199.***.***-07, AG.DE SEGURANCA
PATRIMONIAL, desta Municipalidade, num total de 01 (um) ano e 08 (oito) meses e 15
(quinze) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1610/2025
De 06 de novembro de 2025.

Nomear **Assessor Especial II** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **JOSE DE JESUS FILHO**, portador (a) do **CPF: 626.***.***-15**, para exercer o cargo de **Assessor Especial II – CC 002**.

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **06** de novembro de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1611 /2025
De 06 de novembro de 2025.

Nomear **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **LUCILENE SOUZA DE JESUS**, portador (a) do **CPF: 061.***.***-00**, para exercer o cargo de **Assessor Especial VI**– **CC 006**.

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1612/2025
De 06 de novembro de 2025.

Nomear **Assessor Especial III** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **MANOEL SILVA SANTOS**, portador (a) do **CPF: 963.***.***-49**, para exercer o cargo de **Assessor Especial III- CC 003**.

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1613/2025
De 06 de novembro de 2025.

Nomear **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **TAINARA FERREIRA SANTOS**, portador (a) do **CPF: 077.***.***-73**, para exercer o cargo de **Assessor Especial VI- CC 006**.

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de novembro de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1614/2025.

DE 06 DE Novembro DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Leila Margarida Fonseca Cruz, CPF nº 915***. ***-15- Gestor do Contrato. 

II- Ana Patrícia dos Santos Mota, portador do CPF 978. ***.***-04- Fiscal do Contrato. 

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins, CPF nº 031.***. ***-23 - Gestor Substituto do Contrato; 

II - Taciane da Silva Santos da , CPF nº 098. ***.***-83 - Fiscal Substituto do Contrato; 

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 321/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2024 – Ata Contrato 007/2024 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE DE ITABAIANA/SE.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOBRAL AUTO CENTER LTDA.	contratação de empresa para manutenção de veículos tipo peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da LINHA PESADA da secretaria de educação deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 06 de novembro de 2025.

Ciente: *Leila Margarida Faria*
Ciente: *Gardenia Menezes Marinho*
Ciente: *Tatiane da Silva Santos*
Ciente: *Ana Patrícia dos Santos Neto*

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato de Inexigibilidade nº 006/2025

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº 006/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de larga escala, para prestar serviços de angiologia, exames diagnósticos e prestação de serviço de tratamento esclerosante de varizes de MMII, aos usuários do SUS que pertencem a regional de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ACR SERVIÇOS MÉDICOS 52.155.257/0001-16

Valor global: R\$ 268.353,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais).

Prazo: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos

Classificação Orçamentária: Gestão/Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana / 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana. Nomenclatura e Classificação Programática: 10.302.0007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Classificação Econômica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16593110 Transferências da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, "caput", e Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM: 06/11/2025

Itabaiana, 06 de novembro de 2025

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>